



**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**

1. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL - CE CONFORME ESPECIFICAÇÕES abaixo:

2. **CONTRATANTE:**

Rayney Lima Martins – Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

3. **ESPECIFICAÇÕES:**

ITENS	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID	QUANT. GERAL	VALOR	VALOR TOTAL
1	<b>ÁCIDO MURIÁTICO</b> - limpador base ácida, composição básica ácido sulfônico, fluorídrico e muriático, aspecto físico líquido, cor incolor, aplicação limpeza de pisos, características adicionais biodegradável	Frasco 1 L	2600	10,51	R\$ 27.326,00
2	<b>ÁGUA SANITÁRIA</b> – composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85,risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1 g/l.	Caixa com 12 unid.	365	44,14	R\$ 16.111,10
3	<b>ÁLCOOL ETÍLICO</b> - tipo hidratado, teor Alcoólico 70% (70"gl), apresentação gel.	Frasco 1000 ml	3.992	13,06	R\$ 52.135,52
4	<b>ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA</b> - limpeza de ambientes, tipo etílico hidratado, aplicação limpeza, concentração 92,8" inpm	Frasco 1,00 L	3.942	14,29	R\$ 56.331,18
5	<b>AMACIANTE DE ROUPA:</b> aspecto físico líquido viscoso, composição tensoativo não iônico, coadjuvante, Valcalinizante ,, aplicação amaciante artigos têxteis, características adicionais líquido concentrado, solúvel em água, base neutra	Frasco 2,00 L	600	5,03	R\$ 3.018,00
6	<b>DESODORIZADOR DE AMBIENTE</b> - essência lavanda, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental.	Frasco 360,00 ML	1.850	12,78	R\$ 23.643,00
7	<b>DESINFETANTE</b> – princípio ativo à base de cloreto de benzalcônio, teor ativo 1,40%, forma física solução aquosa, característica adicional com aroma	Frasco 2,00 L	4.100	6,41	R\$ 26.281,00
8	<b>DETERGENTE</b> - composição tesoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, Componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma natural,	Frasco 500,00 ml	2.200	2,16	R\$ 4.752,00
9	<b>ESPONJA LIMPEZA</b> - material lã aço, formato anatômico, abrasividade média, aplicação utensílios domésticos	Pct com 8 unid.	644	3,68	R\$ 2.369,92



PREFEITURA DE  
**TAMBORIL**  
construindo uma nova história



10	<b>ESPONJA LIMPEZA</b> - material espuma/ fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta, aplicação limpeza geral, características adicionais dupla face.	Und	4.176	0,67	RS 2.797,92
11	<b>FLANELA TECIDO</b> - comprimento peça 30 m, largura 90 cm.	Unid	1.450	3,19	RS 4.625,50
12	<b>GUARDANAPO DE PAPEL</b> - branco, material celulose, folha dupla, tamanho 30cm x 32c m. pacotes contendo 50 folhas.	Pacote	3.227	1,84	RS 5.937,68
13	<b>SABAO LIQUIDO</b> - limpa alumínio	Frasco 500 ml	1.400	1,53	RS 2.142,00
14	<b>LIMPADOR IMPUREZAS</b> - composição básica tensoativo aniônico, formaldeído, alcalinizante ,, aspecto físico líquido, aplicação pisos em geral, características adicionais embalagem com tampa medidora.	Frasco 500,00 ml	1.400	3,49	RS 4.886,00
15	<b>LUVAS</b> - amarelas de borracha, tamanho m	Par	2.145	2,83	RS 6.070,35
16	<b>LUVAS DE BORRACHA P/ LIMPEZA</b> - em látex natural, cor azul ou amarelo, tamanho g rande, 1ª qualidade.	Par	1.245	2,69	RS 3.349,05
17	<b>PÁ DE LIXO</b> - metálica com cabo longo de 80 cm, medidas 26,5 x 27 x 13,5cm	Und	220	5,22	RS 1.148,40
18	<b>PANO LIMPEZA</b> , pano de chão grosso alvejado, tamanho aprox. 54 x 73cm	Und	2.472	4,62	RS 11.420,64
19	<b>PAPEL FILME</b> - material pvc- cloreto de polivinila, comprimento 300 m, largura 29 cm,apresentação rolo, aplicação doméstica	Bobina 300,00 M	822	23,55	RS 19.358,10
20	<b>PAPEL HIGIÊNICO</b> - material celulose virgem, comprimento 30 m, largura 10 cm, tipo picotado, quantidade folhas dupla, cor branca, características adicionais com perfume	Pct 4 und	4.874	4,96	RS 24.175,04
21	<b>TOALHA DE PAPEL</b> - material papel, tipo folha dupla picotada, comprimento 22 cm, largura 22,80 cm.	Pacote 2,00 Ro	5.744	5,35	RS 30.730,40
22	<b>DESODORIZADOR SANITÁRIO</b> - pedra sanitária	Und	2.794	1,34	RS 3.743,96
23	<b>RODO</b> - material cabo madeira, material suporte madeira, comprimento suporte 60 cm, cor suporte e cabo natural, quantidade borrachas 2 und	Und	468	8,97	RS 4.197,96
24	<b>SABÃO BARRA</b> - composição básica sabão glicerinado, tipo glicerina	Embalagem 5,00 unid	816	8,53	RS 6.960,48
25	<b>SABÃO PÓ</b> - aplicação lavar roupas, aditivos alvejante e amaciante, odor campestre	Pacote 1,00 kg	5.096	10,95	RS 55.801,20
26	<b>SABONETE LÍQUIDO</b> - aspecto físico líquido cremoso perolado, cor verde claro, odor erva doce	Frasco 1,00 l	1.240	3,14	RS 3.893,60
27	<b>SACO PLÁSTICO LIXO</b> - capacidade 100 l, cor azul, apresentação peça única, largura 75 cm, altura 90 cm,	Pacote 100,00 unid	490	28,02	RS 13.729,80
28	<b>SACO PLÁSTICO LIXO</b> - capacidade 100 l, cor preta, apresentação peça única, largura 80 cm, altura 100 cm.	Pacote 100,00 Und	450	28,45	RS 12.802,50
29	<b>SACO PLÁSTICO LIXO</b> - capacidade 30l, cor preta, apresentação peça única, largura 59 cm,altura 62 cm	Pacote 100,00 und	450	12,59	RS 5.665,50



PREFEITURA DE  
**TAMBORIL**  
construindo uma nova história



30	<b>SACO PLÁSTICO LIXO</b> - capacidade 50 l, cor branca, apresentação peça única, largura 63 cm, altura 80 cm,	Pacote 100,00 und	120	40,19	R\$ 4.822,80
31	<b>SACO PLÁSTICO LIXO</b> – capacidade 50 l, cor preta, apresentação peça única, largura 63 cm, altura 80 cm	Pacote 100,00 und	450	20,37	R\$ 9.166,50
32	<b>SACO PLÁSTICO LIXO</b> – capacidade 100 l, cor branco leitoso, largura 75 cm, altura 105 cm, aplicação hospitalar, material polietileno alta densidade	Pacote 100,00 und	80	67,53	R\$ 5.402,40
33	<b>VASSOURA NYLON</b> – vassoura com cabo para limpeza de pisos diversos, corredores e pátios em geral.	Und	444	7,76	R\$ 3.445,44
34	<b>VASSOURA</b> - material cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, comprimento cepa 50 cm.	Und	444	8,17	R\$ 3.627,48
35	<b>VASSOURA SANITÁRIA</b> - com cerdas lisas e formato anatômico que acessa todos os cantos. cabo e cepa de plástico. Durável e higiênica.	Und	444	5,72	R\$ 2.539,68
36	<b>LIMPADOR MULTIUSO</b> - uso de limpeza geral. tipo veja ou similar. biodegradável.	Unidade 500 ml	3.846	3,74	R\$ 14.384,04
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>478.792,14</b>

#### 4. REFERENCIAL DE PREÇOS:

4.1- Os preços de referência foram estimados com base nos valores médios obtidos através das cotações de preços anexas a este processo. O valor global está estimado em **R\$ 478.792,14** (Quatrocentos e setenta e oito mil, setecentos e noventa e dois reais e quatorze centavos).

#### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos vinculados aos Recursos Próprios, consignados no vigente Orçamento Municipal, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05	01	10.122.0031.2.028	33.90.30.00
05	01	10.242.0031.2.029	33.90.30.00
05	02	10.302.0031.2.038	33.90.30.00
05	01	10.301.0031.2.032	33.90.30.00

#### 6. PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

6.1 - A entrega dos produtos licitados será de forma parcelada, deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ordem de fornecimento enviada pela Secretaria Competente, no local determinado na mesma.

6.2 - A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.

6.3 - Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.4 - Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.



PREFEITURA DE

**TAMBORIL**

*construindo uma nova história*



6.5 - O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

6.6 - Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de Tamboril, situada na Rua Germiniano Rodrigues de Farias, S/N, Bairro São Pedro, Tamboril - Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.705.817/0001-04.



**ANEXO II**

**MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**Pregão Presencial N° 004/2019**

À  
**Prefeitura Municipal de Tamboril**  
**Comissão de Licitação**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência N°: \_\_\_\_\_ Conta Corrente N°: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TAMBORIL - CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL.

Item N°	Especificações do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
<b>Valor Total..... R\$</b>						

Valor da Proposta: ..... (valor por extenso)

**Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.**

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

**(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR)**, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de TAMBORIL, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... 2019.

.....  
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

**(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR)**, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de TAMBORIL, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... 2019.

.....  
DECLARANTE



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de TAMBORIL, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... 2019.

.....  
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de TAMBORIL, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... 2019.

.....  
DECLARANTE



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.V.) 5º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA  
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portado(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_ (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.VI.) 6º Modelo de Procuração:

PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de TAMBORIL, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
OUTORGANTE



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TAMBORIL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**

O Município de Tamboril, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura na Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N, Bairro São Pedro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.705.817/0001-04 através da Secretaria de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) respectivo (a) Ordenador (a) de Despesas, \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua/av. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, o Decreto nº 3.555/2000, devidamente homologado pelo ( a) Exmo (a). Sr (a). Ordenador (a) de Despesas da Secretaria de \_\_\_\_\_ do Município de TAMBORIL — CE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- Constitui objeto da presente contratação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TAMBORIL - CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL**, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, no qual restou vencedora a Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE**

3.1- O objeto contratual tem o valor de **RS** ..... (.....), a ser pago até o 30º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão.  
3.2- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA**

4.1- A entrega dos produtos licitados será de forma parcelada, deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da **ORDEM DE FORNECIMENTO** enviada pela Secretaria Competente, no local determinado na mesma.  
4.2- A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.  
4.3- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.  
4.4- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.



4.5- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

4.6- Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de Tamboril, situada na Rua Germiniano Rodrigues de Farias, S/N, Bairro São Pedro, Tamboril - Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.705.817/0001-04.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo de 31 de dezembro de 2019.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1- As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Secretaria Competente.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

8.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;



c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tamboril prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV– declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 9.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

8.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

8.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

8.8- As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1- Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2- O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal N° 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento.

10.3- O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou



Extra-Judicial, nos casos de:

10.3.1- Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2- Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3- Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS**

11.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

11.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tamboril, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Tamboril - Ce, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Ordenador de Despesas da  
Secretaria de \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Razão Social  
Representante Legal  
CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_